



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 059/2025 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e, considerando:

I - Que o processo TCE/RJ nº. 245.200-5/2024 foi instaurado a partir do Relatório de Auditoria de conformidade realizada para verificar a legalidade da modelagem contratual adotado pelos municípios de Barra Mansa, Magé, Mesquita, Nova Iguaçu e Queimados para transferir a gerência de unidades e serviços de saúde ao Instituto de Medicina e Projeto – IMP;

II - Os achados da Auditoria Governamental – TCE/RJ nº. 245.200-5/2024 que teve como um de seus objetos a transferência da gestão de unidades de referentes aos Contratos de Gestão nº. 01/2020, 02/2020 e 017/2023 celebrados entre os Município de Nova Iguaçu e o Instituto de Medicina e Projetos “IMP”;

III - O disposto no art. 5º, incisos III e IV da Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

IV - Que, na ausência de regramento Municipal próprio, deve a Administração Pública Municipal aplicar o regramento Federal;

V - Que o art. 8º da Lei nº. 12.846/2013 prevê que a instauração e o julgamento do processo administrativo para a apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas cabem à autoridade máxima de cada órgão que agirá de ofício ou mediante provocação, observador o contraditório e a ampla defesa;

VI - Que o Decreto nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, igualmente prevê que a competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo; **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)** para a apuração da eventual prática de ato lesivo à Administração Pública pelo Instituto de Medicina e Projeto – IMP, tendo em vista os documentos apresentados durante os processos de seleção pública que resultaram na celebração dos Contratos de Gestão nº. 01/2020, 02/2020 e 017/2023.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem aumento de arário, para constituírem a Comissão de PAR:

Titulares:

ROBERTO FERNANDES, matrícula nº. 10/692.164-7;
VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 60/728.717-0;

Suplentes:

JOÃO PAULO NUNES MACHADO, matrícula nº 60/719.735-2
ANA LETÍCIA CARDOSO, matrícula nº. 60/728718-8;

Art. 3º - A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único: O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 4º - No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.

Art. 5º - O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 6º - O rito do PAR deverá observar a Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº. 11.129/2022.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 04939/2025

PREVIDÊNCIA

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Deliberativo, para a **sétima reunião Ordinária** de 2025, a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, às 10:00hs, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Rauhneitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de abril de 2025
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 10 de julho de 2025.

MIRIAN MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo
PREVINI

Id. 04940/2025

PORTARIA PREVINI Nº219/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “Zm Notícias”, **RESOLVEM:**

Art.1º. Em cumprimento à determinação judicial, Processo nº 0804803-74.2023.8.19.0036, em trâmite a 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, incluir na Portaria Previní nº062/14, de 01.04.2014, publicada no Jornal “Zm Notícias”, de 04.04.2014, a beneficiária, **CLIMERIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor, **LECILIO FERREIRA FILHO**, matrícula nº10/684.483-1, falecido em 27.08.2013.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2013/09/620

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04941/2025

PORTARIA PREVINI Nº248/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos II, IV, VI, VIII, X, alínea "F", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022, **RESOLVEM:**

Art.1º. Conceder a **JOSÉ MILITÃO FILHO**, cônjuge da ex-servidora inativa, **LEOPOLDINA COELHO MILITÃO**, que ocupou o cargo de Professor I, Classe C, Nível 8, matrícula nº10/662.215-3, falecido em 22.04.2025, a pensão inicial no valor de R\$4.502,93 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.05.2025.

Ref.: Processo nº 2025/05/577

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04942/2025

PORTARIA PREVINI Nº249/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021, no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º,

inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos II, IV, VI, VIII, X, alínea "F", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022, **RESOLVEM:**

Art.1º. Conceder a **MARIA DA PENHA ALMEIDA GOMES**, cônjuge do ex-servidor inativo, **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, que ocupou o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/675.649-8, falecido em 13.10.2024, a pensão inicial no valor de R\$1.811,69 (mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.12.2024.

Ref.: Processo nº 2024/12/1306

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04943/2025

PORTARIA PREVINI Nº250/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos II, IV, VI, VIII, X, alínea "F", art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art.33 da Lei Complementar nº083/2022, **RESOLVEM:**

Art.1º. Conceder a **IVANILDA SILVA BRASIL FEIJÓ**, cônjuge do ex-servidor inativo, **CARLOS ELY FEIJÓ**, que ocupou o cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/068.991-9, falecido em 16.05.2025, a pensão inicial no valor de R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16.05.2025.

Ref.: Processo nº 2025/05/529

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04944/2025